

Decreto nº 3.126/2021  
De 24 de novembro de 2021.

**Estabelece diretrizes para reavaliação e renegociação de contratos visando a redução das despesas que especifica no âmbito do Poder Executivo.**

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conferida pelo artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Os Departamentos da Administração Pública municipal direta, deverá reavaliar:

I - Licitações em curso e aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, objetivando a redução dos seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária;

II - Contratos em vigor, objetivando a análise da essencialidade e da economicidade da contratação.

Art. 2º - Em face da reavaliação a que se refere o inciso II do artigo 1º deste decreto os órgão e entidades iniciarão, imediatamente e na forma da lei, a renegociação dos contratos vigentes, com vistas à redução dos preços contratados, não podendo dessas ações resultar:

I - Aumento de preços unitários;

II - Aumento de quantidades;


III - Redução de qualidade de bens e serviços;

**IV - Outras modificações contrárias ao interesse público.**

**Parágrafo único** - Deverão ser adotadas as providências para a rescisão do contrato, se da reavaliação se constatar que a continuidade de sua execução pode implicar prejuízo ao interesse público, notadamente sob o aspecto da economicidade, observado o disposto no artigo 79, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

  
Claudécio José Ebúrneo  
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal, e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.